



## EDITAL Nº 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

### PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORES/AS DE CURSO PARFOR EQUIDADE UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna públicos os Processos Seletivos para **Coordenadores/as de Curso** para atuação no Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE, regulamentado pelo [Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC](#).

#### 1 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	22 a 28/07
Avaliação e seleção	29 a 31/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	01/08/2024
Prazo para encaminhamento de recursos	Até o dia 04/08/2024
Avaliação dos recursos	05/08/2024
Divulgação do resultado final	06/08/2024

#### 2 DO PROGRAMA

2.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES e idealizada em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino.

2.2. O PARFOR EQUIDADE visa formar professores/as **em licenciaturas específicas** para atendimento das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação **escolar indígena, quilombola e do campo, assim como educação especial inclusiva e educação bilíngue de pessoas surdas**.

2.3. São objetivos do PARFOR EQUIDADE:

I – Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme a área de atuação, aos/às professores/as indígenas, quilombolas e do campo, ou os/as que atuam na educação de pessoas surdas e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;

II – Formar docentes e pedagogos/as para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de pessoas surdas, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;



III – Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores/as que contemplem as especificidades do público-alvo do Edital N° 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e

IV – Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

### **3 DAS MODALIDADES E VAGAS**

3.1. As modalidades e vagas objetos do presente Edital são as seguintes:

**I – 01 (uma) vaga para Coordenador/a do Curso Mbya Guarani Educação Intercultural Indígena – Centro de Artes e Letras;**

**II – 01 (uma) vaga para Coordenador/a do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Campus Frederico Westphalen;**

**III – 01 (uma) vaga para Coordenador/a do Curso de Educação Especial Inclusiva – Centro de Educação.**

### **4 DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS/AS OCUPANTES DAS VAGAS**

4.1. São atribuições e obrigações dos/as ocupantes das vagas na modalidade de **Coordenador/a de Curso**:

I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do curso, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional, com a Coordenação Local e com as demais instâncias técnicas e pedagógicas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);

II. Coordenar a organização e o funcionamento do Curso, dos componentes curriculares e das turmas durante o período letivo;

III. Zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do Curso, bem como das normas acadêmicas da UFSM;

IV. Acompanhar os/as alunos/as em seu processo de ensino aprendizagem e na avaliação de seus rendimentos;

V. Coordenar e acompanhar as avaliações do Curso e o desempenho dos/as formadores/as, conjuntamente com os/as alunos/as e as equipes técnicas e pedagógicas da UFSM;

VII. Incentivar a participação dos/as alunos/as em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a sua formação;

VIII. Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR EQUIDADE entre os/as docentes e discentes do curso;

IX. Supervisionar e acompanhar o preenchimento de diários e relatórios pelos/as professores/as formadores/as, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e disponibilização dos documentos relacionados ao Curso, quando solicitado/a pela Coordenação Institucional, pela CAPES ou por órgãos de controle;

X. Colaborar na realização do processo seletivo dos/as professores/as formadores/as e dos/as estudantes;

XI. Colaborar na elaboração de materiais didáticos ou de divulgação relacionados ao Curso;

XII. Participar das solenidades ou dos eventos ligados ao Curso, quando convocado/a pela UFSM ou pela CAPES;

XIII. Coordenar os procedimentos necessários aos processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do Curso;



- XIV. Zelar pelas boas condições de ensino e de funcionamento do Curso;
- XV. Assinar documentos relacionados à vida acadêmica dos/as estudantes e à atuação dos/as formadores/as;
- XVI. Coordenar a inserção e a atualização dos dados nos sistemas de registros acadêmicos da UFSM e nos sistemas de gestão da CAPES;
- XVII. Cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas para os/as participantes sob sua coordenação;
- XVIII. Auxiliar o/a Coordenador/a Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIX. Elaborar relatório com as atividades executadas no Curso, a fim de compor o relatório de cumprimento do objeto da UFSM; e
- XX. Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todas as pessoas envolvidas na implementação do Programa na UFSM.

## 5 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

5.1. São requisitos para concorrer às vagas nas modalidades de **Coordenador/a de Curso**:

- I. Pertencer ao quadro permanente da UFSM como docente vinculado/a ao ensino da temática relacionada ao curso que coordenará;
- II. Possuir título de mestre/a ou de doutor/a;
- III. Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do curso que irá coordenar;
- IV. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério superior;
- V. Possuir experiência na formação de professores/as comprovada por, **pelo menos, 02 (dois)** dos seguintes critérios:
  - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - b) docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;
  - c) atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/as da educação básica;
  - d) coordenação de curso de licenciatura;
  - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- V. Não ocupar o cargo de Reitor/a, Vice-Reitor/a, Pró-Reitor/a ou cargo equivalente na UFSM.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Período da inscrição:** Conforme Cronograma, item 1 deste Edital.

6.2. **Procedimentos para realização da inscrição:** Será admitida a inscrição somente via Formulário Google, que deve ser preenchido e enviado no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no item I deste Edital.

6.3. **No ato da inscrição** o/a candidato/a deverá aceder ao formulário, clicando no *link* disponibilizado neste Edital, preencher os campos obrigatórios e **anexar os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital, que deverão estar em formato pdf.**

I. **Coordenador/a de Curso – o *link* deve ser acessado com e-mail institucional do/a candidato/a:** <https://forms.gle/VGm1Rp6ZWRv6CJLv7>



Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

**I – Inscrição:** envio do respectivo formulário devidamente preenchido e contendo, como anexos, os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital;

7.2. O/a candidato/a deverá acessar o Formulário Google (*link* indicado no inciso I do item 6.3 deste Edital), preencher os campos obrigatórios e anexar os seguintes documentos, **todos em formato pdf:**

**I. Coordenador/a de Curso:**

**a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;**

**b) Cópia da titulação máxima;**

**c) Comprovante (cópia do diploma) de que possui formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do curso para o qual se candidata a coordenar;**

**d) Declaração própria de que, caso seja selecionado/a, não acumulará** o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com quaisquer outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;

**e) Comprovante de pertencimento ao quadro permanente da UFSM como docente em efetivo exercício;**

**f) Comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério superior;**

**g) Experiência na formação de professores/as, com comprovantes de, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes critérios:**

- docência em disciplina de curso de licenciatura;

- docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;

- atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/as da educação básica;

- coordenação de curso de licenciatura;

- docência ou gestão pedagógica na educação básica.

**h) Currículo no formato Lattes**, na versão completa, onde constem claramente ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo I deste Edital, com as devidas comprovações;

**i) Planilha de Avaliação de Experiência na Formação de Professores preenchida e pontuada (Anexo I);**

**j) Planilha de Avaliação do Currículo Lattes preenchida e pontuada (Anexo II).**

## 8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os critérios de seleção e classificação são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7, seus subitens, incisos e alíneas, deste Edital, e conforme as orientações a seguir:



I. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. **O/a candidato/a que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.**

II. A Avaliação da Experiência da Formação de Professores/as terá peso 6 e será utilizada como critério de seleção (conforme indicado no subitem 7.2, incisos I e II, alíneas “f”, e inciso III, alínea “g”, deste Edital) e de classificação. Para fins de pontuação de cada item a ser avaliado, será levado em conta o Anexo II deste Edital

III. A Avaliação do Currículo Lattes terá peso 4 e será utilizada como critério de classificação. Para fins de pontuação de cada item a ser avaliado, será levado em conta o Anexo I deste Edital.

8.2. Em caso de empate entre candidatos/as à mesma vaga, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior;

b) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.3. Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação a partir de 1º de Janeiro de 2019.

## 9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as.

9.2. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no prazo estipulado no Cronograma, item 1 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

9.2.1. Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado, conforme item 10, no prazo previsto no Cronograma (item 1) deste Edital.

9.3. O Resultado Final da Seleção será divulgado no prazo estipulado no Cronograma, item 1 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados através do Formulário Google: <https://forms.gle/WnBT9duGt9qSLGQq9>, no prazo do item 1 (Cronograma) deste Edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando/justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente Edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 10, subitem 10.1, incisos I e II deste Edital serão desconsiderados;

§ 2º. Não serão aceitos no recurso documentos ou informações que não constavam no ato da inscrição.

§ 3º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

## 11 DAS BOLSAS

11.1. O PARFOR EQUIDADE prevê a concessão de bolsas mensais aos/às Coordenadores/as selecionados/as por este Edital e efetivos/as participantes das propostas de Curso aprovadas e classificadas pelo [Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC](#), no seguinte valor:



**I. Coordenadores/as de Curso:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 01 (uma) cota mensal para cada 100 (cem) alunos/as matriculados/as em cada um dos cursos, durante a vigência do respectivo curso.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital estará disponível no site endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

12.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [inscricoes.prograd@ufsm.br](mailto:inscricoes.prograd@ufsm.br), **indicando, impreterivelmente**, no campo “ASSUNTO”: **EDITAL N° 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE**.

12.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do/a candidato/a.

12.4. Os/as candidatos/as selecionados/as por este Edital deverão firmar termo de compromisso por sistema eletrônico da CAPES.

12.5. Maiores informações sobre o Programa poderão ser obtidas em: [PARFOR EQUIDADE](#) e [parfor.equidade@capes.gov.br](mailto:parfor.equidade@capes.gov.br).

Santa Maria, 22 de julho de 2024.

**Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch**  
Pró-Reitor de Graduação

**Profª. Marilene Gabriel Dalla Corte**  
Diretora do Centro de Educação

**Prof. Gil Roberto Costa Negreiros**  
Diretor do Centro de Artes e Letras

**Prof. Braulio Otmar Caron**  
Diretor Campus Frederico Westphalen



## ANEXO I

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS EDITAL Nº 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

**Seleção para Coordenadores/as de Curso para o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE na UFSM**

**\*\*\*OBS: A presente planilha deve ser devidamente preenchida, pontuada e salva em pdf pele/a candidato/a, que deverá anexá-la, bem como as suas comprovações, no respectivo formulário, conforme descrito no Edital 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE\*\*\***

NOME DO/A CANDIDATO/A:

VAGA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

Item	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
1. Docência em disciplina de curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
2. Docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica	0,2 a cada ano		
3. Atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/as da educação básica	0,2 a cada ano		
4. Coordenador/a de curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
5. Docência ou gestão pedagógica na educação básica	0,2 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.	-----	-----	Valor Total:
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 01.	-----	-----	Valor Peso:





## ANEXO II

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES EDITAL Nº 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

**Seleção para Coordenadores/as de Curso para o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE na UFSM**

**\*\*\*OBS: A presente planilha deve ser devidamente preenchida, pontuada e salva em pdf pelo/a candidato/a, que deverá anexá-la no respectivo formulário, conforme descrito no Edital 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE\*\*\***

Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos/as candidatos/as. Publicações (itens 1 a 8) consideradas a partir de 1º de janeiro de 2019.

Item	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
1. Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 e A2 CAPES	0,4 por artigo		
2. Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 e B2 - CAPES	0,3 por artigo		
3. Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - CAPES	0,2 por artigo		
4. Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - CAPES ou artigos não inseridos no sistema Qualis	0,1 por artigo		
5. Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro		
6. Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro		
7. Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo		
8. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
9. Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
10. Participação como ouvinte em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas	0,05 por participação		
11. Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados	0,07 por curso		
12. Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de Unidade da UFSM (projetos com mais de um ano de duração)	0,2 por projeto		
13. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM (projetos com mais de um ano de duração).	0,1 por projeto		





14. Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
15. Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
16. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2 por material	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2 por material
17. Cartas, mapas ou similares	0,1 por material	Cartas, mapas ou similares	0,1 por material
18. Desenvolvimento de software/aplicativo	0,2 por produto	Desenvolvimento de software/aplicativo	0,2 por produto
19. Projeto de consultoria educacional	0,1 por produto	Projeto de consultoria educacional	0,1 por produto
20. Outra produção técnica (especificar)	0,1 por produção	Outra produção técnica (especificar)	0,1 por produção
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.	-----	-----	Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 02.			Valor Peso



### ANEXO III

#### EDITAL Nº 053/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE

#### Seleção para Coordenadores/as de Curso para o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE na UFSM

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, **(NOME COMPLETO)**, candidato/a à vaga de **(INDICAR A VAGA PARA A QUAL SE CANDIDATA)**, declaro e comprometo-me a que, caso seja selecionado/a pelo Edital 030/2024 – UFSM/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE, não acumularei o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com quaisquer outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

Santa Maria, **(DIA, MÊS e ANO)**.

ASSINATURA **(PODE SER ELETRÔNICA)**:

NUP: 23081.075778/2024-09

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital SELEÇÃO_COORD CURSO_PARFOR EQUIDADE.pdf

**Assinaturas**

**19/07/2024 08:00:07**

JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH (Pró-Reitor(a))  
01.08.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

**19/07/2024 11:11:54**

MARILENE GABRIEL DALLA CORTE (Diretor(a) de Centro)  
05.00.00.00.0.0 - CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE

**19/07/2024 14:11:16**

GIL ROBERTO COSTA NEGREIROS (Diretor(a) de Centro)  
08.00.00.00.0.0 - CENTRO DE ARTES E LETRAS - CAL

**22/07/2024 08:23:10**

BRAULIO OTOMAR CARON (Diretor(a) de Centro)  
33.00.00.00.0.0 - CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA EM FREDERICO WESTPHALEN - UFSM-FW



Código Verificador: 4356372

Código CRC: 345b7ebb

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

